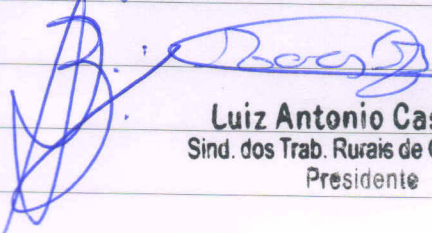
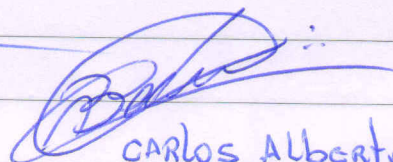


## 98 - Reunião

Cita da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, vigência 2017/2018  
 No dia dois de maio de dois mil e dezete às 10:00 horas na  
 sede do Sindicato Rural de Santa Mariana, sito a Rua Ma-  
 nuel da Silva Machado, 144; reuniu-se o grupo de negocia-  
 ção da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Rural  
 de Santa Mariana, representado pelo Dr. Anselmo José  
 Bernardelli e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cer-  
 nélio Procópio representado pelo Dr. Luiz Antonio Castilho.  
 Aberto os trabalhos o Dr. Anselmo José Bernardelli falou  
 sobre a importância de como a Convenção Coletiva de Traba-  
 lho regula as relações trabalhistas entre empregados e emprega-  
 dores com o fim comum de promover o bem estar entre  
 o Capital e o Trabalho e a harmonia no meio rural, a-  
 gradecendo o Dr. Luiz Antonio Castilho pela presença. A-  
 pós longa discussão sobre a proposta recebida do Sindi-  
 cato de Trabalhadores Rurais de Cernélio Procópio, ficou acor-  
 dado que a remuneração mensal dos trabalhadores será de  
 R\$ 1.175,00 (hum mil cento e setenta e cinco reais) além  
 disso foi feita alterações nas cláusulas 20°, 45°, 51° e a  
 inclusão da cláusula 53°, permanecendo as demais  
 cláusulas com estavam. Não havendo mais nada a  
 tratar foi encerrada a presente reunião e eu Carlos Albe-  
 rto Bedeu, secretário "Ad Hoc" lavrei a presente cita que  
 após lida e achada conforme vai assinada por mim  
 e demais presentes.



**Luiz Antonio Castilho**  
 Sind. dos Trab. Rurais de C. Procópio  
 Presidente



**CARLOS ALBERTO Bedeu**  
 SECRETARIO

**Anselmo José Bernardelli**  
 Presidente

# SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO



EXTENSÃO DE BASE: SANTA MARIANA E LEÓPOLIS


AVENIDA MINAS GERAIS N.º 646 - CEP 86.300-000 - TELEFONE: (0435) 234287

— MTPS - 191 - 947/63 —

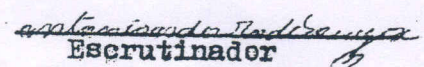
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1.993.

Aos vinte oito dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e treis, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cornélio Procópio sita à Av. Minas Gerais nº 646, nesta cidade, Estado do Paraná, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, com a presença dos associados qualificados e em pleno gozo de seus direitos sindicais, conforme Edital de Convocação, publicado no Jornal A Cidade, edição do dia 07/02/93. O Sr. presidente Onofre Antonio Alves, deu início aos trabalhos e solicitou que os presentes indicassem a composição da Mesa, recaindo a escolha sobre os / senhores, Frederico Carlos de Carvalho Alves-Presidente; Luiz Antonio / Castilho-Secretário e Antonio Cardoso de Souza-Escrutinador. A seguir foi feita a leitura do Edital de Convocação que constava a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior; 2) Deliberação sobre a auto sustentação do movimento sindical, e o aumento da contribuição confederativa de 1% para 2%, com aplicação do artigo 8º. inciso IV, da Constituição Federal. Após a leitura do Edital, foi colocada em votação a Ata da Assembléia anterior, que após lida foi aprovada com unanimidade dos presentes. A seguir, o Sr. Presidente explicou sobre o aumento da contribuição confederativa, cujo desconto sera via folha de pagamento, independente da contribuição prevista em lei já existente. O Sr. Presidente explicou que a contribuição continuará sendo feita através de guias, que serão pagas no Banco do Brasil S/A. Passando à discussão, vários associados se manifestaram, e a seguir o senhor Presidente convidou para que se passasse à votação, pelo sistema de escrutínio secreto, conforme as disposições estatutárias e legais. Após a votação verificou-se o numero de 201(duzentos e um)votos APROVO e 00(zero) votos/NÃO APROVO. Diante do resultado, o Presidente declarou aprovado o aumento da taxa de contribuição para custeio do sistema confederativo, a ser descontada em folha de pagamento, no valor de 2%(dois por cento) sobre o salário pago ao trabalhador, devendo o desconto ser feito até o 5º(quinto) dia útil do mês, e recolhido no dia subsequente do desconto. Também estipulou-se multa de 0,5860 por empregado, a ser cobrada do empregador mensalmente, em caso de atraso. Aos pequenos produtores integrados no plano CONTAG, se fará 02(dois) recolhimento anuais na ordem de 7,03 UFIR a serem pagos até o dia 30(trinta) de junho, e 7,03 UFIRS até 30(trinta) de dezembro, com multa de 1,4065 UFIRS por atraso. No caso de extinção da UFIR, a mesma será substituída pelo novo índice fixado pelo governo. A arrecadação da contribuição será feita em convênio ou contrato com o Banco do Brasil S/A-Ag.Cornélio Procópio na c/c-3.282-4, na seguinte ordem 87,5%(oitenta sete e meio por cento) ao Sindicato; 10%(deis por cento) à Federação e 2,5%(dois e meio por cento) à Contag. Estabelecidas as porcentagens para a distribuição, o senhor Presidente declarou que a Diretoria procederá entendimentos junto aos empregadores para que se cumpra a decisão da presente Assembléia e que seja obedecido o que prescreve a Constituição Federal, nos artigos e incisos acima citados. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata, que será assinada pelos componentes da Mesa. Cornélio Procópio, 28 de fevereiro de 1.993. Cópia autentica da Ata.

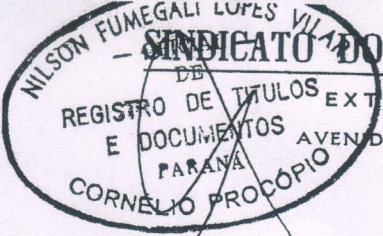
  
Presidente da Mesa

  
Secretário

  
Escrutinador

<b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS</b> NILSON FUMEGALI LOPES VILAR	
CORNÉLIO PROCÓPIO	— OFICIAL — PARANÁ
APONTADO NESTA DATA SOB Nº <u>4276</u>	
DO PRODUTO A- <u>02</u>	E REGISTRADO SOB
Nº <u>12110</u>	DO LIVRO E <u>68</u> DE
REGISTRO INTEGRAL	
Corn. Procópio, <u>24</u> de <u>maio</u> de 19 <u>93</u>	
_____ OFICIAL	





# SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EXTENSÃO DE BASE: SANTA MARIANA E LEÓPOLIS  
AVENIDA MINAS GERAIS N.º 646 - CEP 86300 - TELEFONE: 23-1287  
MTPS - 191 - 947/63  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

1990

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, REALIZADA NO DIA 12 DE ABRIL DE 1.990.

Aos doze dias do mês de abril de um mil, novecentos e noventa, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cornélio Procopio, sita à Av. Minas Gerais, nº 646, nesta cidade, Estado do Paraná, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária, com a presença dos associados presentes e em gozo de seus direitos sindicais, conforme Edital de Convocação, publicado no Jornal "A Cidade", edição do dia 08/04/1990. O Senhor presidente Sr. Onofre Antonio Alves, deu início aos trabalhos e solicitou que os presentes indicassem a composição da Mesa, recaindo a escolha sobre os senhores, Luiz Antonio Castilho, Presidente; Nataniel Fanach, Secretário e Mancel Alexandre, Laércio dos Santos, Escrutinadores. A seguir foi feita a leitura do Edital de Convocação que constava a seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior; 2) Deliberação sobre a auto sustentação do movimento sindical, e a implantação da Contribuição Confederativa, com aplicação do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal. Após a leitura do Edital, foi colocada em votação a ata da assembléia anterior, que após lida foi aprovada com unanimidade dos presentes. A seguir, o sr. presidente explicou sobre a implantação da contribuição confederativa, e o desconto será via folha de pagamento, independente da contribuição prevista em lei e já existente. O senhor presidente explicou que a contribuição será feita através de guias, que serão pagas nos bancos. Passando à discussão, vários associados se manifestaram, e a seguir o senhor presidente convidou para que se passasse à votação, pelo sistema de escrutínio secreto, conforme as disposições estatutárias e legais. Após a votação verificou-se que o número de 79 (setenta e nove) votos APROVO e 00 (zero) votos NÃO APROVO. Diante do resultado, o presidente declarou aprovada a implantação da taxa de contribuição para custeio do sistema confederativo, a ser descontada em folha de pagamento, no valor de 1% (um por cento) sobre o salário pago ao trabalhador, devendo o desconto ser feito até o 5º (quinto) dia útil do mês, e recolhido no dia subsequente do desconto. Também estipulou-se multa de 0,5860 por empregado, a ser cobrada do empregador, mensalmente, em caso de atraso. Aos pequenos produtores integrados ao plano CONEAG, se fará 02 (dois) recolhimentos anuais na ordem de 7,03 BTMS, a serem pagos até o dia 30 (trinta) de junho, e 7,03 BTMS até o dia 30 (trinta) de dezembro, com multa de 1,4065 BTMS por atraso. No caso de extinção da BTM a mesma será substituída pelo novo índice fixado pelo governo. A arrecadação da contribuição será feita em convênio ou contrato com Banco do Brasil na Paraná agência de Cornélio Procopio, na seguinte ordem: 75% (setenta e cinco por cento) ao Sindicato; 20% (vinte por cento) à Federação e 5% (cinco por cento) à Confederação. Estabelecidas as porcentagens para a distribuição, o senhor presidente declarou que a Diretoria procederá entendimentos junto aos empregadores para que se cumpra a decisão da presente Assembléia e que seja obedecido o que prescreve a Constituição Federal, nos artigos e incisos acima citados. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que será assinada pelos componentes da mesa. Cornélio Procopio, 12 de abril de 1.990. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Onofre Antonio Alves  
Presidente da Mesa

Laércio dos Santos  
Escrutinador

Nataniel Fanach  
Secretário da Mesa

Mancel Alexandre  
Escrutinador



**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS**  
**Nilson Fumegali Lopes Vilar**  
**OFICIAL**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO — PARANÁ**

Apontado nesta data sob n.º 19291  
do Protocolo A. 01, e Registrado sob  
n.º 10442, de Livro B-58, de RE-  
GISTRO INTEGRAL.  
Corn. Procópio, 07 de dezembro de 1990.

\_\_\_\_\_  
**OFICIAL**



**OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ**  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou, fé.  
C. Procópio, 07 de dezembro de 2008  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.

( ) Mariney de Andrada Pellegrini - Titular  
( ) Wagner Antonio Pellegrini - Juramentado

Rec. Firma s/Valor R\$ 4,58  
Rec. Firma d/valor R\$ 4,58  
Autenticação..... R\$ 2,10  
Selo..... R\$ 0,35

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
CIJ96097